

RESOLUÇÃO N° 99/2016 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2016)

Revogada pela Resolução nº 186/21.

Habilita a IME & LUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160000609,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da IME & LUZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 21.419.503/0001-76 e IE nº 120.946.323NO, instalada no município de Amélia Rodrigues, neste Estado, para produzir material para instalações elétricas em circuito de consumo, de artefatos e de material plástico (adaptador, caixa para disjuntor, caixa stop, caixas/canaletas, conexões, campainhas, sensor, controle ventilador e luz, disjuntor, extensão elétrica, filtro de linha, fotocélula, interruptor, keystone/conector, luminária, reator eletrônico, minuteria, plafon, plugues, sensor de presença, soquete, tomada em barra e tomada, forro PVC, forros/piso/deck/placa de madeira/telha de WPC/PVC, porta sanfonada, canaleta, protetor elétrico, fio, cordão, cabo, antena digital, conversor digital, lâmpada, fita isolante, fita crepe, fita adesiva, fita dupla fase e fita veda rosca, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 1º de novembro de 2016.

77ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JORGE FONTES HEREDA
Presidente